



## Câmara Municipal de Miranda-MS

### **LEI COMPLEMENTAR Nº050 DE 20 DE MARÇO DE 2013**

**“ESTABELECE A LEI QUE INTEGRA AO CURRÍCULO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR, AULAS SOBRE A HISTÓRIA POLÍTICA, CULTURAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA MS”.**”

A Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr<sup>a</sup> **KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 6º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas no currículo escolar municipal, como tarefa complementar, a história política, cultural e administrativa do município de Miranda MS.

**Art.2º** As despesas com a execução da presente lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do município, suplementadas se necessário.

*Parágrafo único* - É responsabilidade de o município elaborar material didático atualizado sobre a história política, cultural e administrativa do município de Miranda MS.

**Art.3º** Esta lei de inclusão da história política, cultural e administrativa do município de Miranda MS, entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogada as disposições encontradas.

*Parágrafo único* – essas aulas deverão começar a ser ministrada a partir do ano letivo seguinte a aprovação desta lei.

Miranda/MS., 27 de agosto de 2013.

  
**Ver<sup>a</sup> KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS**  
Presidente da Câmara Municipal



*Com você, construindo o futuro*